



EDITAL nº 02/2025 - PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de
estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de
Mariópolis, PR

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para abertura de formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, e executado pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN Estágios, com escritório posto na cidade de Pato Branco – PR, Rua Jaciretã, 23, centro, (46) 3225-8831, (46) 99141-5256, sendo responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, junto ao município de Mariópolis, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à Administração Municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Mariópolis, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 – Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.



2.3. Das vagas:

NÍVEL MÉDIO – 20h/30h	
CURSO	VAGAS
Ensino Médio	3 + CR

NÍVEL SUPERIOR – 20h/30h	
CURSO	VAGAS
Pedagogia e demais licenciaturas na área da educação	10 + CR
Educação Física	2 + CR
Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos	5 + CR
Publicidade e Propaganda	CR
Análise do Desenvolvimento de Sistemas	CR
Agronomia	CR
Medicina Veterinária	CR
Enfermagem	CR
Nutrição	CR
Psicologia	CR
Fisioterapia	CR
Engenharias	CR

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6. e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Mariópolis, PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Os estudantes afrodescendentes deverão efetuar sua inscrição e assinalar (x) SIM no campo específico das AUTODECLARAÇÕES presente na Ficha de Inscrições, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 08/12/2025 a 15/01/2026 - das 8h00 às 11h30 e das 13 às 17h, junto ao paço Municipal na sala 01 (Protocolo) – situada na Rua Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, PR, CEP nº 85525-000.

5.3. Os estudantes com deficiência, afrodescendentes e indígenas poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. deverão ser entregues em envelope lacrado, com uma via da ficha de inscrição grampeada fora do envelope.

5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:

- a. Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;
- b. Cópia frente e verso do RG e CPF;
- c. Comprovante de Residência;
- d. Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado;
- e. Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no **último período (semestre ou ano) cursado**;
- f. Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária **seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO)**.

5.7. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de novembro de 2025. Caso não esteja anexada a Declaração de matrícula na inscrição, o candidato no ato da

contratação, deverá entregar a Declaração de Matrícula atualizada, do curso ao qual se inscreveu.

5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2025/2026 e frequentando efetivamente o curso.

5.9. Os alunos que estejam no presente ano, 2025, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.10. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.11. São requisitos para a **inscrição**:

a. **Idade mínima de 16 anos;**

b. Estar matriculado no ano letivo de 2025 e frequentando regularmente o curso;

c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;

d. Disponibilidade de horário para estágio;

e. Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 6 (seis) meses junto à Prefeitura do Município de Mariópolis, PR.

5.12. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

5.13. Após a entrega do envelope lacrado, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A **avaliação dos conhecimentos** do aluno **será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado** em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), **somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4.** (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA
A	9,5
B	8,4
C	7,4



D	6,4
E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 5,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.

8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:

- a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
- b) da divulgação da Classificação Preliminar.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br, com as seguintes especificações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número do CPF;
- c) Vaga da Inscrição;
- d) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- e) Fundamentação, com as devidas razões do recurso.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6 – Documentos para inscrição, exceto o item 5.6 “d”.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO



9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
- d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Mariópolis.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Mariópolis, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, PR, para a ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:

- 1. Acessar o site <http://www.estagioscin.org.br/>
- 2. Clicar em Estudante - Cadastrar/Acessar ambiente;
- 3. Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
- 4. Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
- 5. Unidade de Pato Branco;
- 6. Criar uma senha;
- 7. Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.

11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-auxílio	Aux. Transporte	Total
Ensino Médio	20h	R\$ 619,00	R\$ 77,00	R\$ 696,00
Ensino Médio	30h	R\$ 929,00	R\$ 77,00	R\$ 1.006,00
Ensino Superior	20h	R\$ 791,00	R\$ 77,00	R\$ 868,00
Ensino Superior	30h	R\$ 1.188,00	R\$ 77,00	R\$ 1.265,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias e 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mariópolis, PR, 05 de dezembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	08/12/2025 a 15/01/2026, até as 17h
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar	20/01/2026
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	21/01/2026 a 23/01/2026
Resposta aos recursos	26/01/2026
Publicação da Homologação Final das Inscrições e Classificação Final	28/01/2026
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

Assinale o Departamento da Vaga pretendida:	() Nível Superior - Curso pretendido: _____ () Nível Médio
--	---

Nome Completo:	
Nome da Mãe:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço completo (com CEP):	
Instituição de Ensino:	
Nome do Curso:	
Período que está matriculado:	
E-mail:	
Telefone:	

Já estagiou nesta Prefeitura Municipal? () SIM () NÃO Se sim, por quantos meses: _____

AUTODECLARAÇÕES
Conforme Item 3 do Edital, o candidato se AUTODECLARA COM NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO Se sim, especifique a Deficiência: _____
Conforme Item 4 do Edital, o candidato se AUTODECLARA AFRODESCENDENTE: () SIM () NÃO

TERMO DE COMPROMISSO:

DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.

DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.

_____, PR, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato: _____